

**NORMAS
DE PARTICIPAÇÃO**



FEIRA de
SÃO PEDRO
Torres Vedras

26 jun./6 jul.
2025

Promotorres, EM
Edifício do Mercado Municipal de Torres Vedras
Avª Tenente Coronel João Luís de Moura – Loja A cave
2560-273 Torres Vedras
T: +351 261 094 746 (custo de chamada para rede fixa nacional)
E: geral@promotorres.pt

1. ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A Feira de S. Pedro é uma organização da Câmara Municipal de Torres Vedras, com produção da Promotorres E.M. e realiza-se na Expotorres - Parque Regional de Exposições;

1.2. O certame tem como objetivo mostrar ao país as potencialidades do concelho e da Região Oeste, especialmente no que concerne à agricultura, comércio, indústria, turismo e atividades socio-culturais.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

2.1. A Feira de S. Pedro 2025 abre às 19h00 do dia 26 de junho e encerra às 24h00 do dia 6 de julho;

2.2. O certame funcionará com o seguinte horário

		Área de Exposição	Restaurantes	Bares, Tasquinhas e Divertimentos
5ª f	26/jun	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	27/jun	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	28/jun	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	29/jun	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00
2ª f	30/jun	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
3ª f	01/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
4ª f	02/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
5ª f	03/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	04/jul	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	05/jul	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	06/jul	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00

3. REGIME DE OCUPAÇÃO

O regime de ocupação de espaços da Feira de S. Pedro por Expositores, Feirantes, divertimentos e demais atividades, obedece às seguintes normas:

3.1. EXPOSITORES

3.1.1. A inscrição será aceite até ao dia 30 de maio de 2025. Caso efetue a inscrição até 20 de abril, terá um desconto de 20% e caso efetue a inscrição até 4 de maio, terá um desconto de 10% apenas para expositores Zona A e Zona B. Não haverá aplicação de desconto aos expositores da Zona C. A inscrição deverá ser enviada para geral@promotorres.pt.

3.1.1.1 Remetemos informação para o ponto **3.1.1.17**, **3.1.1.18** e **3.1.1.19**;

3.1.2. A participação no certame das pessoas coletivas ou singulares que se tenham inscrito até à data referida no ponto anterior, sendo sujeita à disponibilidade existente.

3.1.3. Pelo exercício do direito de ocupação serão devidos os encargos constantes do anexo A;

3.1.4. A importância correspondente ao direito de ocupação será satisfeita pelos expositores nos seguintes prazos: 50% no ato da confirmação da inscrição e o restante (50%) antes da respetiva montagem sendo que, sem este pagamento, a montagem não será permitida.

3.1.5. O acesso do Expositor ao espaço estipulado para montagem da exposição faz-se através da exibição prévia dos recibos correspondentes ao pagamento dos valores referidos no nº 3.1.3, devendo afixar-se credencial (a levantar no Secretariado) no stand, em local visível durante o período da montagem.

3.1.6. O incumprimento do estabelecido no ponto anterior implica o cancelamento da inscrição sem que ao Expositor seja devida a restituição dos valores já pagos a título de direito de ocupação.

3.1.7. A Organização disporá dos espaços que não tenham sido ocupados pelo Expositor até 24 (vinte e quatro) horas antes da inauguração do certame, considerando-se perdidos, a seu favor, todos os valores já pagos a título de direito de ocupação.

3.1.8. A Organização definirá o espaço de cada Expositor tendo em conta, nomeadamente, critérios de organização tendo em conta a área temática.

3.1.9. A Organização reserva-se o direito de, por imperativos técnicos, limitar a área a atribuir a cada Expositor.

3.1.10. Aos Expositores não é permitido ceder o direito de ocupação dos seus stands, seja a que título for, nem promover ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não estejam previstas e discriminadas na ficha de inscrição.

3.1.11. O acesso ao espaço do certame para desmontagem faz-se através da exibição prévia de credencial a levantar no secretariado da organização.

3.1.12. Durante o período de permanência no stand todo o pessoal ao serviço do Expositor deve apresentar a credencial a fornecer pela Organização.

3.1.13. Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento do certame e, a sua assistência ser garantida por pessoal da responsabilidade do expositor.

3.1.14. O acesso ao parque de estacionamento reservado aos expositores faz-se exclusivamente através de viaturas devidamente identificadas e credenciadas até ao limite de duas.

3.1.15. Nas fases de montagem e desmontagem, é obrigatória a recolha e correta separação dos resíduos produzidos, encaminhando-os para os diferentes equipamentos de deposição que serão disponibilizados pelo recinto e estarão devidamente identificados. No caso dos expositores cuja atividade desenvolvida implique a confeção de produtos alimentares, nomeadamente da qual resulte a produção de óleos alimentares usados, deverão os mesmos ser devidamente encaminhados.

3.1.16. Aos participantes na edição de 2024 reserva-se a possibilidade de ocupação do mesmo espaço para a edição de 2025, desde que cumpram com as alíneas referentes ao ponto 3 e efetuem a sua inscrição até ao dia 20 de abril de 2025.

3.1.17. Os Expositores da Zona C, só poderão ocupar até 1,50m da zona imediatamente à frente da casa de madeira. É expressamente proibido a montagem de outras estruturas (por exemplo: tendas), sob pena de a Organização proceder ao encerramento do espaço sem restituição do valor da inscrição.

3.1.18. Por motivos de força maior, ou por questões de necessidade, as localizações dos espaços/lotês previstos na planta em anexo, podem ser alteradas pela Promotorres, EM, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3.1.19. No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

3.2. FEIRANTES TRADICIONAIS

3.2.1. A inscrição será efetuada, caso exista disponibilidade, mediante preenchimento da respetiva ficha e o pagamento integral do montante correspondente à sua participação no evento, após confirmação de não dívida.

3.2.2. A distribuição dos lugares dos Feirantes Tradicionais é da exclusiva competência da Organização.

3.2.3. Os Feirantes Tradicionais deverão ter os lugares de terrado abertos aos visitantes durante os dias e as horas de funcionamento do certame, sob pena da não aceitação da sua inscrição nos certames dos anos subsequentes.

3.2.4. A Organização definirá um acesso específico de acesso para montagem e abastecimento diário.

3.2.5. Os Feirantes Tradicionais não podem, a qualquer título, exceder o seu espaço de terrado ou ocupar espaços destinados pela Organização à circulação de pessoas.

3.2.6. Aos Feirantes não é permitido ceder o direito de ocupação do seu terrado, seja a que título for, nem promover ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não estejam previstas e discriminadas na ficha de inscrição.

3.2.7. A permissão de entrada para abastecimento diário **no horário pós - feira, é assegurada pela PSP (Polícia de Segurança Pública).**

3.2.8. A circulação de viaturas, para cargas e descargas, no interior do recinto da feira, faz-se 30 minutos depois do encerramento de todas as áreas de exposição, ficando **condicionada à ordem do Comandante do Policiamento (ou de quem o substitua) e depois de reunidas as condições de segurança das pessoas e/ou dos seus bens.**

3.2.9. Nas fases de montagem e desmontagem, é obrigatória a recolha e correta separação dos resíduos produzidos, encaminhando-os para os diferentes equipamentos de deposição que serão disponibilizados pelo recinto e estarão devidamente identificados. No caso da atividade desenvolvida implicar a confeção de produtos alimentares, nomeadamente da qual resulte a produção de óleos alimentares usados, deverão os mesmos ser devidamente encaminhados.

3.2.10. A Organização não se responsabiliza por equipamentos e bens que fiquem no interior dos espaços, durante o período de encerramento.

3.3. DIVERTIMENTOS

3.3.1. A adjudicação dos espaços para a instalação dos divertimentos públicos na Feira de S. Pedro de 2025 será efetuada por Concurso, a anunciar no site da Promotorres EM, (www.promotorres.pt) e num jornal local, e ficará sujeita ao nele estabelecido.

3.4. DEMAIS ATIVIDADES

3.4.1. A adjudicação dos espaços será efetuada mediante condições a anunciar oportunamente.

3.4.2. As localizações a atribuir são da competência da Organização.

3.5 CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OU DESISTÊNCIA

3.5.1. Se o expositor/participante cancelar ou desistir da sua participação, independentemente da causa, dá lugar à extinção da relação contratual estabelecida com a Organização e não serão devolvidas quaisquer quantias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.

3.5.2. Se o cancelamento ou desistência por parte do expositor/participante ocorrer nos 30 dias anteriores à inauguração da Feira, poderá ser exigido pela Organização o pagamento integral da quantia devida pela atribuição do espaço solicitado.

3.5.3. No caso da adjudicação dos espaços ser efetuada de acordo com outras regras a definir pela Organização, as penalizações por cancelamento ou desistência serão fixadas no respetivo processo e/ou no contrato a celebrar entre as partes.

4. ELETRICIDADE

- 4.1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da Organização.
- 4.2. A instalação elétrica dos espaços ocupados por Expositores, Feirantes Tradicionais, Divertimentos e demais atividades é da responsabilidade dos seus titulares e deverá obedecer ao “Regulamento Geral de Segurança das Instalações Elétricas de Baixa Tensão” (anexo C).
- 4.3. O consumo de energia elétrica será taxado pela tabela constante no anexo A.

5. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS SUPLEMENTARES

- 5.1. Os expositores poderão dispor mediante solicitação prévia o pagamento dos respetivos custos, de instalações suplementares, nomeadamente, esgoto e água, de prestação de serviços especiais e da utilização de alguns meios técnicos.
- 5.2. As taxas a aplicar serão as referidas no anexo A.
- 5.3. A Organização faculta um serviço de assistência técnica aos expositores durante o período de funcionamento do certame.

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 6.1. O terrado e instalações da Feira de S. Pedro 2025 encontram-se à disposição dos Expositores, para montagem dos stands, a partir do dia 23 de junho de 2025, devendo estes estar concluídos 24 horas antes da inauguração;
- 6.2. A montagem só poderá ter início após confirmação pelo Secretariado do cumprimento das normas constantes deste Regulamento.
- 6.3. O horário para montagem e desmontagem é o constante do anexo B.
- 6.4. Quaisquer trabalhos fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa da Organização e implicam o pagamento da taxa estabelecida no anexo B.
- 6.5. Em virtude das despesas diárias com as respetivas instalações, a desmontagem dos stands deverá iniciar-se no dia seguinte ao encerramento e estar concluída até às 18h00 do dia 8 de julho de 2025.
- 6.6. Decorrido este período e sem obrigatoriedade, poderão ser facultadas instalações para armazenagem, declinando a Organização toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente ocorridos.

7. LIMPEZA

- 7.1. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da Organização.
- 7.2. A limpeza dos stands é da responsabilidade dos Expositores, devendo ser efetuada, bem como a reposição de mercadorias, no horário definido no anexo B.

8. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

- 8.1. A Organização assegura a vigilância permanente do recinto desde as 9h00 do dia 23 de junho até às 18h00 do dia 8 de julho.
- 8.2. A segurança dos artigos expostos é da responsabilidade do titular do direito de ocupação, não assumindo a Organização qualquer responsabilidade por danos ou roubo no decorrer da feira e/ou no período de encerramento da mesma.

8.3. É obrigatória a realização por parte de todos os titulares do direito de ocupação de seguro de responsabilidade civil.

8.4. Salvo autorização expressa da Organização, não é permitida a permanência de pessoas nos stands após a hora de encerramento diário do certame.

8.5. O serviço de vigilância privativo do próprio Expositor, fora do horário de funcionamento do certame, só é permitido mediante autorização expressa da Organização.

9. REVISTA OFICIAL

9.1. A Organização edita uma revista oficial. Os Expositores têm direito a figurar gratuitamente na respetiva listagem, mediante fornecimento dos elementos solicitados, que deverão ser enviados na ficha de inscrição.

9.2. Cada Expositor receberá um exemplar da revista oficial.

10. PUBLICIDADE

10.1. A publicidade fixa no recinto é da competência da Organização.

10.2. Aos Expositores não é permitido distribuir propaganda ou fazer publicidade fora do espaço atribuído, sem que seja expressamente autorizado pela Organização e seja efetuado o pagamento estabelecido no anexo A.

10.3. Aos Expositores não é permitido publicitar qualquer produto que não seja do seu fabrico ou representação.

11. SUSTENTABILIDADE

Pretende-se que todos os participantes assumam um compromisso com a sustentabilidade do evento, adotando comportamentos que minimizem o impacto ambiental da realização da Feira de São Pedro. Para tal assumem a responsabilidade de:

11.1. Promover a deposição seletiva de resíduos;

11.2. Eliminar a utilização de plástico descartável de uma única utilização, substituindo sacos de plástico por embalagens de papel, preferencialmente reciclado, com exceção dos sacos de lixo indiferenciado e a utilização de pratos e talheres de plástico descartável, por outros materiais amigos do ambiente;

11.3. Incorporar práticas de marketing e merchandising ambientalmente sustentáveis, designadamente, eliminando a distribuição de brindes e ofertas de plástico.

12. DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. Não será devida qualquer indemnização no caso de se verificar a ocorrência de algum acontecimento imprevisto, que não seja imputável à organização, que obrigue à alteração do programa ou do horário da Feira de S. Pedro de 2025 ou a algum atraso na sua realização.

12.2. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no Secretariado.

ESPAÇO COBERTO - ZONA A
PAVILHÃO EXPO E PAVILHÃO MULTIUSOS

Stand Organização	704,55€
Stand Organização Canto Não tem frente e só possível de alugar em conjunto com outros stands	315,00€
Frente suplementar	86,63€

Caraterísticas: Stands modulares de 9m2 (3x3m) com 2,5m de altura, prumos quadrangulares em alumínio cor natural, placas revestidas em melamina branca. Os stands têm alcatifa tipo industrial e potência de 1,1kw incluída (3 projetores e 1 tomada).

ESPAÇO LIVRE

Espaço Livre sem stand da organização	560,18€
Stand Organização Canto Não tem frente e só possível de alugar em conjunto com outros stands	315,00€
Frente suplementar	86,63€

Caraterísticas: Espaços livres são de 9m2 (3x3m), altura máxima de 2,5 m e não têm stand da organização.

ESPAÇO DESCOBERTO - ZONA B

Zona B (Min. 50 m2)	5,78€/m2
Feirantes Tradicionais	5,78€/m2

MÓDULOS EXTERIORES - ZONA C

Módulos 2,50 x 2,50 (com estrutura da organização) Taxa de ligação, consumo e potência de 1,1 kw incluída no aluguer do stand	367,50€
Até 27 m2 (sem estrutura de organização)	420,00€
Mais de 27 m2 (sem estrutura de organização)	288,75€ + 5,78 cada m2

ENERGIA ELÉTRICA

Taxa de ligação e consumo

MONOFÁSICA	
1,1 KW	Incluído no aluguer do stand
3,3 KW (15 A)	35,00€
6,6 KW	53,00€
TRIFÁSICA	
9,9 KW (15 A)	90,00€
19,8 KW (30 A)	180,00€
29,7 KW	280,00€

INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

ÁGUA	
em área coberta	35,00 €
em área descoberta	70,00 €

ESGOTO	
em área coberta	10,00 €
em área descoberta	70,00 €

DISTRIBUIÇÃO PUBLICIDADE

Um dia	210,00€
Onze dias	1 575,00€

MONTAGEM

23 JUNHO	2ª FEIRA	09h00	13h00	14h00	24h00
24 JUNHO	3ª FEIRA	09h00	13h00	14h00	24h00
25 JUNHO	4ª FEIRA	09h00	13h00	14h00	24h00

DESMONTAGEM

7 JULHO	2ª FEIRA	09h00	13h00	14h00	18h00
8 JULHO	3ª FEIRA	09h00	13h00	14h00	18h00

LIMPEZA/REPOSIÇÃO				LIMPEZA	
26 JUNHO	5ª FEIRA	10h00	17h00	24h00	01h00
27 JUNHO	6ª FEIRA	10h00	18h00	01h00	02h00
28 JUNHO	SÁBADO	10h00	14h00	01h00	02h00
29 JUNHO	DOMINGO	10h00	14h00	24h00	01h00
30 JUNHO	2ª FEIRA	10h00	18h00	24h00	01h00
01 JULHO	3ª FEIRA	10h00	18h00	24h00	01h00
02 JULHO	4ª FEIRA	10h00	18h00	24h00	01h00
03 JULHO	5ª FEIRA	10h00	18h00	24h00	01h00
04 JULHO	6ª FEIRA	10h00	18h00	01h00	02h00
05 JULHO	SÁBADO	10h00	14h00	01h00	02h00
06 JULHO	DOMINGO	10h00	14h00	24h00	01h00

1. O pessoal e viaturas em serviço de montagem, limpeza, assistência e desmontagem deverá estar devidamente credenciado para o efeito;
2. Quaisquer trabalhos fora do horário supra, carecem de autorização expressa da Organização;
3. Cada hora suplementar de montagem, desmontagem ou outras tarefas, será debitada por 10,00 € (dez euros), acrescida de IVA à taxa em vigor.

HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO

26 JUNHO	5ª FEIRA	19h00	24h00
27 JUNHO	6ª FEIRA	19h00	01h00
28 JUNHO	SÁBADO	15h00	01h00
29 JUNHO	DOMINGO	15h00	24h00
30 JUNHO	2ª FEIRA	19h00	24h00
01 JULHO	3ª FEIRA	19h00	24h00
02 JULHO	4ª FEIRA	19h00	24h00
03 JULHO	5ª FEIRA	19h00	24h00
04 JULHO	6ª FEIRA	19h00	01h00
05 JULHO	SÁBADO	15h00	01h00
06 JULHO	DOMINGO	15h00	24h00

1. Os stands deverão permanecer abertos ao público durante as horas de funcionamento do certame;
2. A assistência aos stands deverá ser garantida por pessoal da responsabilidade do Expositor.

ELETRICIDADE

1. A iluminação geral do recinto e a rede de distribuição de energia aos Expositores serão da responsabilidade da Organização.

2. As instalações elétricas dos espaços ocupados pelos Expositores, Feirantes e outros participantes serão da responsabilidade dos mesmos.

2.1. As instalações devem ser executadas de acordo com a Regulamentação de Segurança em vigor;

2.2. A Organização reserva-se no direito de não proceder à ligação de instalações que não cumpram as referidas condições de segurança;

2.3. Os Expositores, Feirantes e outros participantes deverão dispor do cabo necessário à ligação do respetivo quadro de entrada à rede de distribuição, o qual será de tipo não inferior ao seguidamente indicado e de acordo com a potência solicitada:

2.3.1. Baixada monofásica: FVV 2x2,5 a 2x6

2.3.2. Baixada trifásica: FVV 4x2,5 a 4x6

3. Os quadros de entrada das instalações deverão ser de tipo adequado às condições ambientes do local de montagem, sendo, nos casos de estabelecimento no exterior, dotados de porta e preferencialmente, estanques.

3.1. Os quadros serão obrigatoriamente equipados com interruptor (ou disjuntor) diferencial de alta sensibilidade (igual ou inferior a 30 mA) como aparelho de corte geral, sendo as saídas protegidas por disjuntores magnetotérmicos de intensidades nominais adequadas à secção dos condutores dos cabos a estabelecer nas instalações;

3.2. Todas as instalações terão ligação à terra, incluindo o estabelecimento do respetivo eletrodo, sendo os cabos a estabelecer dotados do correspondente condutor de proteção, assegurando a devida ligação de todos os equipamentos e recetores com massas acessíveis, quando existam;

3.3. Executar-se-ão as instalações em que, pelas suas características e pela natureza de cabos e equipamentos utilizados, tal seja dispensado pela Fiscalização (o que não invalida o estabelecimento quanto ao aparelho de corte geral do quadro de entrada);

3.4. A iluminação dos stands só será aceite quando concluída através de cabo de Arraial, cabo Nifon ou equivalente a suportes de arraial E27.

OBSERVAÇÕES:

O disposto neste parágrafo não se aplicará aos expositores instalados no interior de pavilhões desmontáveis no que respeita ao estabelecimento de eletrodos de terra.

Deve, no entanto, ser assegurada a ligação ao condutor de proteção da rede de distribuição interna dos citados pavilhões, nas condições regulamentares, sempre que as naturezas das respetivas instalações elétricas o justifiquem.

A exigência de interruptor (ou disjuntor) diferencial de alta sensibilidade não será extensiva a instalações de feirantes e similares, alimentados a partir dos quadros parciais específicos para a respetiva alimentação e já equipados com interruptores diferenciais de alta sensibilidade bem como disjuntores de corte/proteção individuais; as respetivas instalações deverão ser, contudo, dotadas de quadro de entrada, a aprovar

pela Fiscalização, e executadas de acordo com as disposições regulamentares de segurança em vigor (não sendo, por exemplo, aceites suportes de lâmpadas com partes metálicas acessíveis).

Em instalações trifásicas, deverá ser procurado o adequado equilíbrio entre as correntes nas 3 fases da instalação, reservando-se a Organização o direito de mandar desligar temporariamente uma instalação em que se venham a verificar cargas significativas com um acentuado desequilíbrio (que possam ocasionar perturbações na rede de distribuição da feira) afim de se proceder à conveniente retificação.

4. Os expositores deverão indicar na ficha de inscrição o valor da potência que pretendem contratar, a fim da Organização avaliar a possibilidade do respetivo fornecimento.

4.1.A Organização reserva-se no direito de, caso a potência efetivamente instalada venha, na prática, a revelar-se superior à solicitada, rever a taxa inicialmente aplicada ou, em caso de problemas de excesso de carga na rede de distribuição, obrigar à sua redução, para o valor previamente solicitado.

4.2. Pela instalação das baixadas e consumo serão aplicadas as seguintes taxas, acrescidas de IVA à taxa em vigor:

Monofásica:

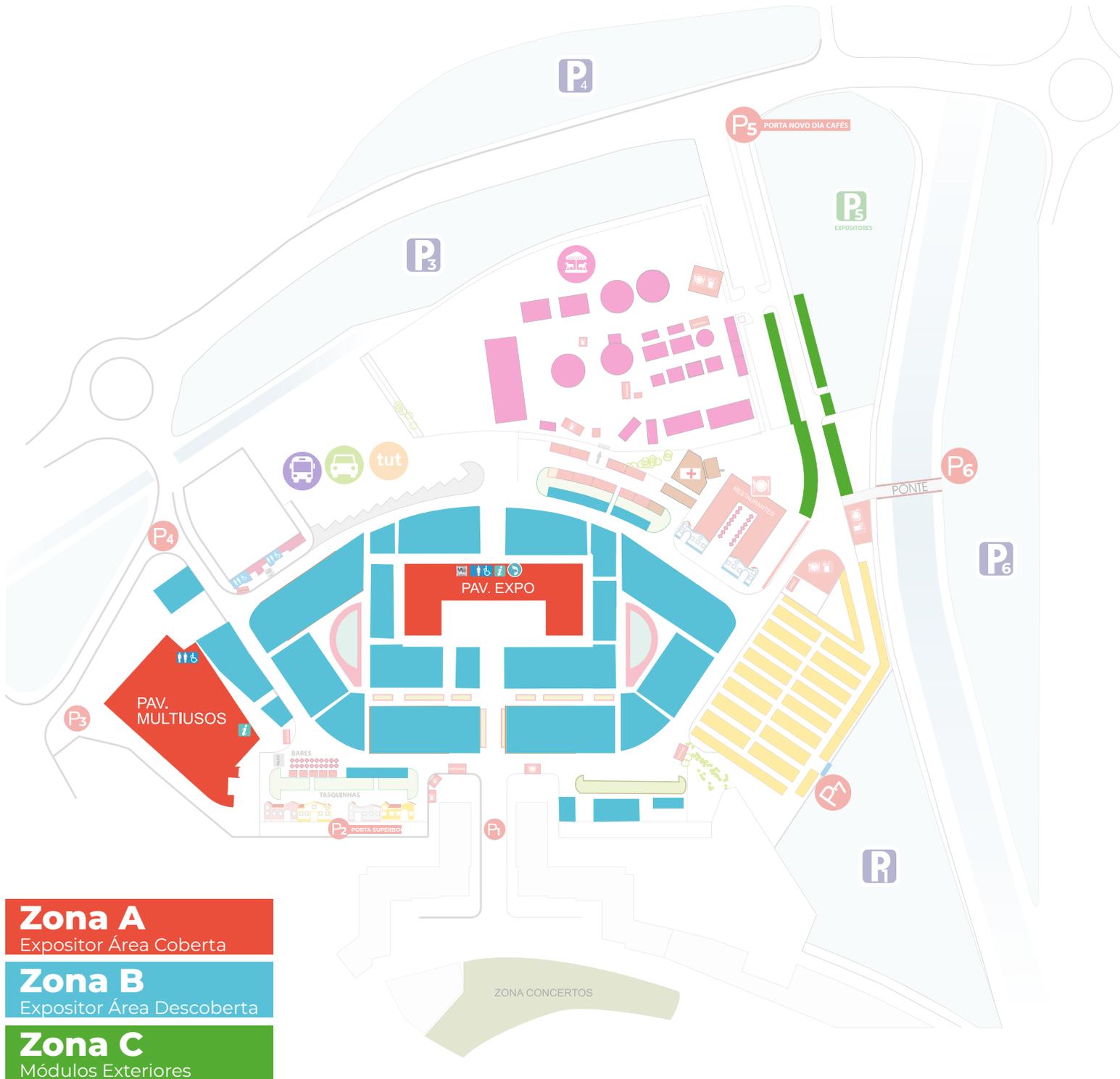
- até 1,1 KVA – (5 A) (incluído no aluguer de stands modulares/interior)
- até 3,3 KVA – (15 A): 35,00 €
- até 6,6 KVA – (30 A): 53,00 €

Trifásica:

- até 9,9 KVA – (15 A): 90,00 €
- até 19,8 KVA – (30 A): 180,00 €
- até 29,7 KVA – (45 A): 280,00 €

4.3. Os valores indicados compreendem os consumos de energia até à potência indicada, sujeita a confirmação por medições a efetuar no decorrer do certame.

5. A ligação das instalações elétricas dos stands deverá obedecer aos horários de abertura e encerramento do certame, sendo da responsabilidade dos Expositores.



Zona A
Expositor Área Coberta

Zona B
Expositor Área Descuberta

Zona C
Módulos Exteriores